



En

**AVISO PRÉVIO DE GREVE  
DOS TRABALHADORES ASSISTENTES OPERACIONAIS,  
COM FUNÇÕES DE TAS  
DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE  
E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP  
1 de Outubro de 2024**

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro; Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro da Saúde, Secretária de Estado da Administração Pública, Presidente do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, que desempenham funções de Técnico Auxiliar de Saúde, nos Serviços Centrais e Regionais, do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 horas e as 24.00 horas, do dia 1 de Outubro de 2024, com o objectivo de lutar:

- Pela transição para a carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Pela valorização da carreira profissional.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 30 de Setembro de 2024 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 1 de Outubro de 2024;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 1 de Outubro de 2024 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

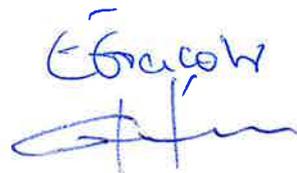
Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e

instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.

Lisboa, 12 de Setembro de 2024

A Direcção Nacional  
da Federação Nacional dos Sindicatos  
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'E. Gracoh' with a stylized flourish below it.